



**LEI Nº 1043/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2019 de 28 de agosto de 2019

**“DECLARA DECLARÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DOS DOIS RIACHÕES – SERRA ALEGRE – AAFDRSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA-ESTADO DA BAHIA,** lastreada na Lei 91 de 28 de agosto de 1935, SOCIEDADE DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública, regulamentada Decreto 50.517/61, alterado pela Lei nº. 6.639, de 08 de Maio de 1979. Faz saber que a Câmara aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** É declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DOS DOIS RIACHÕES, SERRA ALEGRE – AAFDRSA.

**Art. 2º** - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Art. 3º** - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I - deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos as exigências do Art. 2º;
- II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
- III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA** - Estado da Bahia, 13 de setembro de 2019.

**ISRAVAN LEMOS BARCELOS**  
Prefeito

**SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO**  
Secretario de Administração  
Dec.002/2017



## JUSTIFICATIVA

A Lei 91/35, de 28 de Agosto de 1935 e Decreto 50.517/61, regulamentam a Declaração de Utilidade Pública para entidades nos âmbitos da federação, o artigo 1º e 4º da Lei referida prevê: a indicação, que deverá atender as exigências.

Considerando que a entidade apresentou a documentação exigida no artigo 5º da Lei 91/35; considerando ainda, que após a realização de vistoria, conforme determina a lei, a entidade, quanto ao mérito, obteve parecer positivo desta Comissão, apresentamos Projeto de Lei declarando de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DOS DOIS RIACHÕES, SERRA ALEGRE – AAFDRSA.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA** - Estado da Bahia, 13 de setembro de 2019.

**ISRAVAN LEMOS BARCELOS**

Prefeito

**SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO**

Secretario de Administração

Dec.002/2017